Publicado no jornal "A COMARCA" n. 544, de 22a 28/02/2003

# Lei nº 002/2003

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter as obras conveniadas com o Estado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar continuidade as obras, objeto de convênios com o Estado do Paraná.

Art. 2º. na eventualidade de o Governo do Estado não repassar os recursos previstos nos convênios, poderá o Município destinar os recursos financeiros necessários para a conclusão das obras projetadas, dentro da sua disponibilidade e previsão orçamentária.

Art. 3º. Para viabilizar os empreendimentos já formalizados por contrato, poderá o executivo encaminhar nova proposta de pagamento parcelado à empresa contratada.

Parágrafo único: Ocorrendo esta hipótese, as modificações contratuais e forma de pagamento deverão ser levadas ao conhecimento do legislativo, para sua necessária ratificação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2003

Ahimael Baldani
Prefeito Municipal